



COMUNICADO

REGIME PARA A DETENÇÃO DE ANIMAIS POTENCIALMENTE PERIGOSOS

Tendo hoje ocorrido no concelho de Sintra um lamentável incidente envolvendo cães considerados potencialmente perigosos e sendo esta uma matéria partilhada entre a Direcção Geral de Veterinária, Câmara Municipais, PSP e GNR urge informar dos pressupostos legais que abrangem e regulam a detenção de animais potencialmente perigosos.

1. O Regime para a detenção dos animais de companhia enquadrados como perigosos e potencialmente perigosos está previsto no Decreto-Lei 312/2003, de 17 de Dezembro, o qual cria regras específicas para a sua detenção, criação e reprodução;
2. Também o Decreto-Lei 312/2003, de 17 de Dezembro, prevê no seu artigo 6º, "**o dever especial de vigilância**", o que significa **que incumbe ao detentor o dever de cuidar do animal e de o vigiar, para que este não ponha em risco a vida ou a integridade física de pessoas e de outros animais;**
3. Determina o Decreto-Lei 312/2003 que os detentores de animais perigosos e potencialmente perigosos são obrigados a:
 - a) **ter licença especial, emitida pela junta de freguesia e a formalizar um seguro de responsabilidade civil ;**
 - b) **manter medidas de segurança reforçadas nos alojamentos, os quais não podem permitir a fuga dos animais e devem acautelar a segurança de pessoas, outros animais e bens;**
 - c) **manter medidas de segurança quando necessitem de circular na via pública: sempre acompanhados por maiores de 16 anos, com trela curta e açaímo funcional.**
4. Os detentores de cães perigosos ou potencialmente perigosos devem ainda promover o treino de socialização dos seus animais;



5. **Neste sentido os detentores daqueles animais são os imediatos responsáveis pelo dever de cuidado, sendo o seu incumprimento punido por lei;**
6. As autoridades competentes para o controlo das medidas previstas são, para além da Direcção Geral de Veterinária, como autoridade veterinária nacional,
 - a) Câmaras Municipais
 - i. Médicos veterinários municipais
 - ii. Polícia municipal
 - b) GNR
 - c) PSP
7. Toda a informação relativa aos animais considerados potencialmente perigosos e animais perigosos é coligida na base de dados nacional do Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE), coordenada pela DGV. Neste momento os dados disponíveis na citada base são os que constam no quadro anexo;
8. A Direcção Geral de Veterinária tem promovido várias acções de divulgação da lei e sensibilização, junto dos médicos veterinários municipais e entidades policiais, em particular a GNR/SEPNA;
9. A Direcção Geral de Veterinária tem igualmente insistido junto dos vários municípios na necessidade, conforme estipula a lei, de se dotarem de instalações adequadas à recolha de animais errantes e em particular à manutenção de cães agressores, durante os períodos previstos na lei, para observação.

(segue em anexo listagem do SICAFE relativa aos animais perigosos e animais potencialmente perigosos)

Lisboa, 21 de Março de 2007



**LISTAGEM DE ANIMAIS REGISTRADOS NO SICAFE
(8 de Março de 2007)**

| DISTRITOS | ANIMAIS POTENCIALMENTE PERIGOSOS | ANIMAIS PERIGOSOS |
|----------------------|-------------------------------------------------|------------------------------|
| AVEIRO | 121 | 35 |
| BEJA | 82 | 19 |
| BRAGA | 64 | 23 |
| BRAGANÇA | 29 | 8 |
| CAST BRANCO | 13 | 2 |
| COIMBRA | 124 | 34 |
| ÉVORA | 73 | 13 |
| FARO | 618 | 66 |
| GUARDA | 21 | 7 |
| LEIRIA | 183 | 70 |
| LISBOA | 1003 | 206 |
| PORTALEGRE | 15 | 16 |
| PORTO | 606 | 70 |
| SANTARÉM | 169 | 35 |
| SETÚBAL | 612 | 48 |
| VIANA CASTELO | 29 | 17 |
| VILA REAL | 17 | 5 |
| UISEU | 33 | 16 |
| TOTAIS | 3812 | 690 |

Lisboa, 21 de Março de 2007